



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Beta - SUPEL-BETA

Informação nº 12/2021/SUPEL-BETA

**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 033/2021/BETA/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico - SEI: 0036.517564/2020-21**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e subestação**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia - HCR no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/04/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA, SAMS e Errata, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.**

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado** confirmando o recebimento.

**Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.**

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas de preços recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valores das propostas.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

**Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atentar ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de referência.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017048017** e o código CRC **61219991**.

**Referência:** Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.517564/2020-21

SEI nº 0017048017



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde / SESAU

**1.1. REQUISITANTE:** Hospital de Campanha de Rondônia - HCR

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e subestação**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia - HCR no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

#### 2.1 DETALHAMENTO:

**2.1.1** A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

**2.1.2** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

#### 2.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO:

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO						
EQUIPAMENTO	MARCA	SERIE	MODELO	POTENCIA	CONSUMO	TOMBAMENTO
GERADOR ELÉTRICO	CUMMINS	L09T014033	C135D64	170KVA	DIESEL/250L	040.004.878

#### 2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

##### 2.3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**2.3.1.1.** Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação;

**2.3.1.2.** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

**2.3.1.3.** As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes;

**2.3.1.4.** Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa;

**2.3.1.5.** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção (Anexo I).

**2.3.1.5.1** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis após a ordem de serviço.

**2.3.1.5.2** O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

### 2.3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

**2.3.2.1** Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

**2.3.2.2** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

**2.3.2.2.1** Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

**2.3.2.3** Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas;

**2.3.2.4** As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo;

**2.3.2.5** Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

**2.3.2.6** A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

### 2.3.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

**2.3.3.1** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

**2.3.3.1.1** Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

**2.3.3.1.2** Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

**2.3.3.1.3** Instalação das peças pela CONTRATADA.

**2.4.3.1.4** Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013; é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta e cinco por cento) sobre o contrato de serviço, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

**2.4.3.1.5** As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da contratante, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela contratada, mediante justificativa expressa.

**2.4.3.2** As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à contratada por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição, a contratante, portanto, deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

**2.3.3.3** As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

### 2.3.4 SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

**2.3.4.1** Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**2.3.4.2** A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

**2.3.4.3** O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

**2.3.4.4** A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade;

**2.3.4.5** A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

**2.3.4.6** Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

### 2.3.5 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

**2.3.5.1** A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal substanciado dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

**2.3.5.2** Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

**2.3.5.3** A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção com páginas numeradas a contar do início da vigência do contrato.

**2.3.5.4** No livro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

**2.3.5.5** Todos os relatos citados no livro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

**2.3.5.6** Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

**2.3.6 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.**

**2.3.6.1** A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.

**2.3.6.2** É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

**2.3.6.3** É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

**2.3.6.4** É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

**2.3.6.5** A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

**2.3.6.6** São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

**2.3.6.7** Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

**2.3.6.8** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7- PCMSO e registrado em seu prontuário médico.

**2.3.6.9** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

### **2.3.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:**

**2.3.7.1** Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual). Conforme NR 06.

**2.3.7.2** A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no /\*Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

**2.3.7.3** O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes, além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é adquirir insumos, materiais, equipamentos e serviços, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim, tanto ao público interno quanto ao público externo de forma continuada.

Diante dos fatos, o objeto deste termo de referência, se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica.

A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade de saúde, nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido, as unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento.

Considerando tal necessidade em se manter em bom estado de conservação e funcionamento do grupo gerador que atende a unidade em questão, garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica e contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

Considerando que o serviço a ser contratado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, tendo em vista ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços

de saúde desta Unidade, no tangente à atenção à saúde dos usuários do sistema.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV):

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. - grifamos.

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. - grifamos.

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

Considerando que a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças nova e originais, decorre da necessidade de assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

Informamos que o Hospital de Campanha de Rondônia para o seu pleno funcionamento depende que não ocorra a queda ou falta de energia elétrica, pois os pacientes são tratados através de Máquinas de Hemodiálise que dependem de corrente elétrica e na sua falta não há tratamento, ou o tratamento necessita ser interrompido, causando prejuízos na qualidade do atendimento e saúde dos usuários.

De acordo com a unidade a ser atendida aquele nosocômio não dispõe de nenhum corpo técnico voltado para manutenção de grupo gerador, e considerando que trata-se de um equipamento essencial a retaguarda deste hospital, no que tange ao suporte de energia elétrica, na falta de fornecimento pela concessionária (ENERGIASA).

Vale lembrar que a unidade hospitalar consta de inúmeros equipamento que necessitam de energia para que venham a funcionar, dentre eles, e título de exemplo podemos citar o ventilador pulmonar, o qual é responsável por substituir o esforço respiratório do paciente realizando por ele a troca de gases quando o organismo está incapaz de concluir o processo com eficácia e uma vez que esta unidade é referência para o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, onde essa enfermidade incide diretamente em nas vias aéreas, onde os pacientes mais graves, fazem o uso de ventiladores pulmonares, podendo assim ensejar na piora do paciente ou até mesmo levá-lo a óbito, caso esse equipamento venha a parar de funcionar.

A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a unidade de saúde não possui eletricista para tais serviços, serviços esse que é imprescindível que seja realizado dentro das normas de segurança, os servidores da unidade são contratos emergências de grau serviços gerais não possui qualificação para tais atividades (Todos os profissionais que manuseiam os geradores devem estar em conformidade com a regras vigentes, treinados usando os EPIs – capacete, protetor auricular, óculos, luvas e botas de proteção) . Como o equipamento requer atenção e cuidados especiais, é imprescindível que todos que forem operá-lo tenham treinamento e capacitação dentro das NR ( normas técnica).

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação serão a garantia da manutenção do serviço, com qualidade e eficiência que é preconizado pelo SUS.

Dessa forma, torna-se plenamente justificável e imprescindível a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e subestação**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia - HCR no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de **forma emergencial pelo período de 03 (três) meses**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

## 4. EXECUÇÃO

### 4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.1.1** A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (inciso XVIII do Anexo I da IN/MP nº 02/2008, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

**4.1.2** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas

boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

**4.1.3** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**4.1.4** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.1.5** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.1.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.2.1** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da CONTRATANTE, preferencialmente em finais de semana, conforme cronograma prévio.

- **Hospital de Campanha de Rondônia:** Rua Joaquim Nabuco, 2718 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-074

#### **4.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 03 (três) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados (Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020).

#### **4.4 DO REAJUSTE**

**4.4.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

#### **4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início dos serviços será de **até 05 (cinco)** dias contados a partir da última assinatura do contrato.

#### **4.6 RESCISÃO CONTRATUAL:**

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

#### **4.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:**

**4.7.1** Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 06 (seis) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 3 (três) meses.

**4.7.2** As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas a contratante – Setor de Manutenção.

#### **5. PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

**5.2.** Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças.

**5.3.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

**5.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 5.6.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.9.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 5.10.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.11.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.12.** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 5.13.** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.14.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.15.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais para atender o Hospital de Campanha do Estado de Rondônia, por um período de 06 (seis) meses.	
Resposta ao:	Memorando 18 (0015623291).
Indicação do Projeto/Atividade:	17.012.10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19) 17.012.10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173)
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informação nº 14/2021/SESAU-NPPS

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços a ser efetuada no mercado pelo setor de cotação da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO.

## 8. SANÇÕES:

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 9.1 DA CONTRATADA:

**9.1.1** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**9.1.2** Propiciar a contratante todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

**9.1.3** A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante e a devolução das peças substituídas a (Gerência de Manutenção da Unidade)/ o Fiscal da Unidade (TIRA OU MANTÉM?) contemplada pelo serviço.

**9.1.4** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

**9.1.5** Todos os materiais componentes e lubrificantes/graxas/óleos, necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

**9.1.6** A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

**9.1.7** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, para o objeto deste Termo de Referência.

**9.1.8** Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

**9.1.9** Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências das Unidades Contempladas por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as precauções necessárias (aviso, interdição de áreas).

**9.1.10** Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados.

**9.1.11** Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público das unidades, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

**9.1.12** Manter organizados os quadros elétricos realizando a revisão dos mesmos sempre que solicitada.

**9.1.13** Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

**9.1.14** A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e quadro de comando profissional com qualificação técnica, comprovada por meio de certificados de treinamentos especializados.

**9.1.15** Fornecer á equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

**9.1.16** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

**9.1.17** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais- EPI por parte dos empregados, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, visando a correta execução dos serviços.

**9.1.18** Acatar as determinações da comissão de fiscalização das Unidades contempladas que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

**9.1.19** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto, inclusive para os chamados extraordinários.

**9.1.20** Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

**9.1.21** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, incluindo óleo lubrificante, filtros, graxa, óleo do transformador, quando necessárias para o funcionamento do equipamento, sem ônus para a Contratante.

**9.1.22** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.23** Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo a Administração se dirigir ao Preposto para comunicação entre as partes.

**9.1.24** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

**9.1.25** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como emails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

**9.1.26** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

**9.1.27** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

**9.1.28** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

**9.1.29** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

**9.1.30** Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**9.1.31** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Fornecer livre acesso nas dependências onde estão instalados os equipamentos de geração de energia aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

**9.2.2** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**9.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

**9.2.4** Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma seqüencial e sem interrupções;

**9.2.5** Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções;

**9.2.6** Proibir o depósito de qualquer tipo de material que não esteja previsto em projeto dentro da subestação e da sala do gerador;

**9.2.7** Designar pessoa específica do quadro administrativo do hospital para gerenciar as visitas.

**9.2.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no conselho de classe - CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, manutenção preventiva e corretiva em subestação e grupo gerador (170KVA), conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao objeto desta licitação.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com no mínimo 30% (trinta por cento), da potência do grupo moto gerador, prevista neste Termo de Referência.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.5)** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Declaração de que obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, Normas técnicas da ELETROBRÁS, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.

c) Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de execução de manutenção em grupo moto geradores com características técnicas similares às da presente licitação;

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

e) A Licitante deverá comprovar vínculo com o engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

#### 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, representante legalmente constituído da empresa.

#### 10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão de regularidade fiscal de Tributos Estaduais;

d) Certidão de regularidade fiscal de Tributos Municipais;

e) Certidão de regularidade fiscal /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de regularidade fiscal /INSS (Lei 8.212/91 );

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

#### 10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social exigível, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para aferição se esta possui Patrimônio Líquido (interessadas constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (interessadas constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% da contratação de acordo com os lotes.

10.5 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.6 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

#### 11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1 A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira** para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo II.

#### 12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

12.2 Apresentar no mínimo 2 (dois) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado na proposta.

**13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, conforme SAMS em anexo.

**14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

É vedada a cessão, ou a subcontratação ou a transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**16. CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Durante toda a execução do Contrato a empresa CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do Art. 4º - I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**16.2** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA.

**16.3** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**16.4** A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

**17. ANEXOS**

**ANEXO I** – Planilha de Manutenção;

**ANEXO II** - Modelo de declaração de vistoria;

Porto Velho/RO, 29 de março de 2021

Elaborado por:

**Laura Bany de Araujo Pinto**

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado por:

**Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico -SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

Revisado por:

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras -SESAU/RO

Matrícula: 300.105.039

Revisado por:

**Sandra Maria Petillo Cardoso**

Diretora Geral HCAMP RO

Matrícula: 300.125.797

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº ..... a .....**

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU-RO

**ANEXO I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO**

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL
<b>Malha de Aterramento</b>				
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações da cabine.			X
<b>Ramal de Entrada</b>				
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X
5	Verificar as armações de sustentação das mufas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X
7	Verificar as chaves fusíveis			X
<b>Para-Raios de Linha</b>				
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X
6	Inspecionar o valor da resistência de isolação, das mufas e dos cabos de 15KV.			X
<b>Barramentos</b>				
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X
3	Limpar todos os isoladores			X
<b>Chaves Seccionadoras</b>				
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X
3	Verificar o estado das "chaves faca" corta fogo.			X
4	Lubrificar as partes móveis.			X
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X
6	Verificar os intertravamentos.			X
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.			X
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X
<b>Disjuntores de Média Tensão</b>				
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X

11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X	
12	Verificar a presença de vazamentos.			X	
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X	
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X	
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X	
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X	
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X	
18	Verificar sinalização			X	
<b>TRANSFORMADORES</b>					
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X	
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X	
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X	
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X	
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X	
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X	
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X	
8	Verificar vazamentos.			X	
9	Inspeccionar acessórios e suas fiações.			X	
10	Verificar ruídos e vibrações.			X	
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X	
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X	
13	Verificar o nível do óleo.			X	
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X	
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante				X
<b>Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão</b>					
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X	
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X	
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X	
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X	
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X	
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X	
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração IMETRO)			X	
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X	
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X	
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X	
<b>Cabines (Limpeza e Segurança)</b>					
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X		
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X	
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.				X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X	
<b>Outros</b>					
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X	
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.				X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X	
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X	
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X	
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X	
7	Realizar "as built" dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X	
8	Emitir relatório de "as built" realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X	
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X	
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X	
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados				X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X	
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X	
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base				
<b>Tanque de Combustível de Serviço</b>					
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques				X
2	Verificar o nível do combustível na data	X			
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações	X			
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente				X*
5	Verificar o respiro dos tanques		X		



6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*
<b>Sistema de Combustível e Filtros</b>						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente					X*
<b>Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros</b>						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário				X*	
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses					X*
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses					X*
<b>Radiador ou Intercambiador</b>						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X			
4	Verificar as mangueiras		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.					X*
<b>Bomba d'água</b>						
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X				
<b>Ventoinha</b>						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
<b>Resfriador de óleo</b>						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X				
<b>Bomba Injetora e Sistema de Injeção</b>						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente					X*
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X			
5	Verificar a rotação do motor					X
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário					
<b>Filtro de Ar</b>						
1	Verificar a conservação e a fixação	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X			
3	Verificar o indicador de restrição	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.					X*
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina				X	
<b>Turbinas</b>						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
2	Verificar folga dos turbo compressores					X
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante					X
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**					
<b>Sistemas de Partida</b>						
1	Verificar o motor de partida		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão		X			
	OBS.: trocar a bateria a cada um anos					
<b>Proteções do Motor</b>						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X			
<b>Outras Verificações</b>						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X				
<b>Ensaio Elétrico do Grupo Gerador</b>						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X

4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos				X	
8	Limpeza dos painéis				X	
9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				
* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						
<b>QUADRO DE TRANSFERENCIA</b>						
1	Desligamento da carga da rede comercial		X			
2	Partida automática do GMG		X			
3	Ligamento da carga do GMG		X			
4	Retorno da rede comercial		X			
5	Instrumentos de medição no painel		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X			
9	Parada do GMG		X			
10	Sinalização local e remota		X			
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores				X	
12	Manutenção dos disjuntores ( limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicavel, lubrificação das partes mecânicas, etc.)					X

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde  
REF.:

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/03/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 29/03/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 29/03/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017014888** e o código CRC **B8CDB944**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## ERRATA

Em atenção ao Termo de Referência (0017014888), solicitamos considerar a retificação conforme descrito abaixo:

**Excluir** o subitem 12.2 do referido termo de referência.

**Incluir no item 16 Condições Gerais**, a seguinte redação:

**16.5** A empresa escolhida pela Administração Pública pode ser convocada a apresentar no mínimo 2 (dois) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado na proposta.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

**Laura Bany**

Administradora - GECOMP/SESAU

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

*(Assinado Eletronicamente)*

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 30/03/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 30/03/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/03/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017043019** e o código CRC **B80C9B32**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.517564/2020-21

SEI nº 0017043019



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

<b>Órgão Requirante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO	<b>Nº. Processo:</b>	0036.517564/2020-21
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100; 0110; 0209; 0260; 0261; 0300; 0310	<b>Programa Atividade:</b>	2442; 2446
<b>Exposição de Motivo:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em <b>Grupo Gerador e subestação</b> , com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia - HCR no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de <b>forma emergencial pelo período de 03 (três) meses</b> , conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.30; 33.90.39
		<b>Ref. ao Memo. nº</b>	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Total dos Serviços (R\$) (03 meses)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	<p><b>Manutenção Preventiva:</b> Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, Anexo I da proposta.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.</p>	Serviço	03		
<b>A) Valor Total Estimado para os Serviços de Pessoa Jurídica – 33.90.39 – (item 1.1)</b>					
<b>B) Valor Total Estimado para o Material de Consumo – 33.90.30 – (Estimado em 35% do item A)</b>					
<b>C) Valor Global estimado no período de 03 meses ( A + B) =</b>					

CARIMBO CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUPEL</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		<b>60 (sessenta) dias.</b>
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/C:			

**A empresa vencedora deverá apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 29 de março de 2021

Elaborado por:

**Laura Bany de Araujo Pinto**

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado por:

**Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico -SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

Revisado por:

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras -SESAU/RO

Matrícula: 300.105.039

Revisado por:

**Sandra Maria Petillo Cardoso**

Diretora Geral HCAMP RO

Matrícula: 300.125.797

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO

**ANEXO I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO**

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	
<b>Malha de Aterramento</b>					
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações da cabine.				X
<b>Ramal de Entrada</b>					
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X	
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X	
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X	
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X	
5	Verificar as armações de sustentação das mufas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X	
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X	

7	Verificar as chaves fusíveis			X		
<b>Para-Raios de Linha</b>						
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X		
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X		
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X		
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X		
6	Inspecionar o valor da resistência de isolamento, das mufas e dos cabos de 15KV.			X		
<b>Barramentos</b>						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores			X		
<b>Chaves Seccionadoras</b>						
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das "chaves faca" corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X		
<b>Disjuntores de Média Tensão</b>						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização			X		
<b>TRANSFORMADORES</b>						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		



8	Verificar vazamentos.			X	
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X	
10	Verificar ruídos e vibrações.			X	
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X	
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X	
13	Verificar o nível do óleo.			X	
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X	
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante				X
<b>Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão</b>					
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X	
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X	
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X	
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X	
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X	
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X	
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração IMETRO)			X	
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X	
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X	
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X	
<b>Cabines (Limpeza e Segurança)</b>					
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X		
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X	
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.				X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X	
<b>Outros</b>					
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X	
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.				X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X	
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X	
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X	
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X	
7	Realizar "as built" dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X	
8	Emitir relatório de "as built" realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X	
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X	
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X	
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados				X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X	
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X	
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base				
<b>Tanque de Combustível de Serviço</b>					
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques				X
2	Verificar o nível do combustível na data	X			
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações	X			
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente				X*

5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*
<b>Sistema de Combustível e Filtros</b>						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente					X*
<b>Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros</b>						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário				X*	
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses					X*
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses					X*
<b>Radiador ou Intercambiador</b>						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X			
4	Verificar as mangueiras		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.					X*
<b>Bomba d'água</b>						
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X				
<b>Ventoinha</b>						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
<b>Resfriador de óleo</b>						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X				
<b>Bomba Injetora e Sistema de Injeção</b>						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente					X*
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X			
5	Verificar a rotação do motor					X
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário					
<b>Filtro de Ar</b>						
1	Verificar a conservação e a fixação	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X			
3	Verificar o indicador de restrição	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.					X*
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina				X	
<b>Turbinas</b>						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
2	Verificar folga dos turbo compressores					X
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante					X
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**					
<b>Sistemas de Partida</b>						
1	Verificar o motor de partida		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão		X			

	OBS.: trocar a bateria a cada um anos				
<b>Proteções do Motor</b>					
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X		
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X		
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X		
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X		
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X		
<b>Outras Verificações</b>					
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X			
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X			
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X			
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X			
5	Verificar amortecedores de vibrações	X			
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X			
<b>Ensaio Elétrico do Grupo Gerador</b>					
1	Funcionamento da excitatriz	X			
2	Teste de isolamento da excitatriz				X
3	Teste de isolamento dos diodos				X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo				X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor				X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento				X
7	Limpeza dos enrolamentos			X	
8	Limpeza dos painéis			X	
9	Limpeza da caixa de ligação			X	
10	Reapertar conexões			X	
11	Escovas de grafite				X
12	Sincronismo da frequência com a rede			X	
13	Teste de carga			X	
14	Funcionamento do regulador	X			
* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.					
<b>QUADRO DE TRANSFERENCIA</b>					
1	Desligamento da carga da rede comercial		X		
2	Partida automática do GMG		X		
3	Ligamento da carga do GMG		X		
4	Retorno da rede comercial		X		
5	Instrumentos de medição no painel		X		
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X		
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X		
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X		
9	Parada do GMG		X		
10	Sinalização local e remota		X		
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores			X	
12	Manutenção dos disjuntores ( limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicavel, lubrificação das partes mecânicas, etc.)				X



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/03/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/03/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 29/03/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016978332** e o código CRC **45432F1A**.